



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

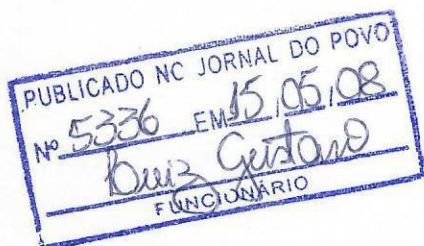
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1505/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00** - (quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12.00	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.846.0049.2.065	Restituição de Receitas Recebidas Indevidamente		
3390930000	Indenizações e Restituições	01000	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12.00	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2.061	Principal e Encargos Parcelamento do INSS e PRESERV		
4690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 555 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-3777 / 3035-0860 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1505/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00** - (quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PONTE	VALOR
17.00	Encargos Especiais	
12.01	Encargos Especiais	
28.844.0049.2.003	Manutenção de Atividades Recreativas Individualmente	
3390210000	Indenizações e Restituições	01000
Total		40.000,00

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PONTE	VALOR
17.00	Encargos Especiais	
12.01	Encargos Especiais	
28.844.0049.2.003	Manutenção e Conservação do IMUS e PRESERV	
4000710000	Principais de Dívida Contratual Resgatada	01000
Total		40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁGINA MUNICIPAL, 05 de Maio de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1167/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial no disposto na Lei Municipal nº 1505/2008 de 05 de maio de 2008.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00** - (quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PONTE	VALOR
17.00	Encargos Especiais	
12.01	Encargos Especiais	
28.844.0049.2.003	Manutenção de Atividades Recreativas Individualmente	
3390210000	Indenizações e Restituições	01000
Total		40.000,00

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PONTE	VALOR
17.00	Encargos Especiais	
12.01	Encargos Especiais	
28.844.0049.2.003	Manutenção e Conservação do IMUS e PRESERV	
4000710000	Principais de Dívida Contratual Resgatada	01000
Total		40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁGINA MUNICIPAL, 11 de Maio de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

votação, nesta Casa de data e Publicada no "J QUINTA-FEIRA..."

e última a mesma 5.336 -